



**Projeto De Resolução Legislativa n. 32 de abril de 2022**

**Autoria: Mesa Diretora**

Institui o prêmio Câmara Municipal em Destaque no âmbito do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Estado do Amazonas – FECLAM, promovido pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS** decreta:

**Art. 1º** Fica Instituído o prêmio Câmara Municipal em Destaque no âmbito do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Estado do Amazonas – FECLAM, promovido anualmente pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

**§ 1º** A premiação de que trata este artigo será feita em dinheiro, cujo montante será destinado a gastos com despesas de capital da Câmara Municipal contemplada, voltado para o aparelhamento das atividades legislativas, vedada aplicação dos recursos correspondentes para despesas de custeio.

**§ 2º** O valor da premiação, que deverá constar do respectivo edital, será fixado em Portaria do Presidente da Assembleia Legislativa, cuja despesa correrá à conta das dotações orçamentárias deste Poder Legislativo.

**§ 3º** A realização de despesas com recursos provenientes da premiação deverá observar, por parte do órgão premiado, as regras de direito público.

**Art. 2º** Poderão concorrer ao prêmio instituído por esta Resolução Legislativa somente as Câmaras de Vereadores dos Municípios do interior do Amazonas.

**§ 1º** As regras para escolha da Câmara Municipal do interior a ser anualmente premiada serão previamente definidas em um edital a ser elaborado pela Diretoria do Centro de Cooperação Técnica do Interior, observados os princípios da imparcialidade, isonomia, proporcionalidade, objetividade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e publicidade, vedada a adoção de critérios subjetivos, sigilosos ou reservados.

**§ 2º** O edital referido no parágrafo anterior deverá receber ampla divulgação entre as Câmaras Municipais do interior do Estado, com o máximo de antecedência possível em relação à data de início do FECLAM de cada ano, além de publicado no Diário Oficial deste Poder.

**Art. 3º** A escolha da Câmara Municipal premiada será anunciada durante a realização do FECLAM, expondo-se as razões de escolha segundo as regras do edital.



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

---

Art. 4º É vedada a premiação de caráter pessoal de membros de quaisquer das Câmaras Municipais do Estado do Amazonas.

Art. 5º Os casos omissos, que não contarem com regras específicas desta Resolução e do Edital de regência da premiação, serão resolvidos pela Mesa Diretora em decisão fundamentada.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua promulgação, com efeitos retroativos 1º de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

**SALA DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,**  
**13 de abril de 2022.**

Deputado Roberto Cidade  
Presidente

Deputado Carlinhos Bessa  
1º Vice-Presidente

Deputada Dra. Mayara Pinheiro  
2ª Vice-Presidente

Deputado Adjuto Afonso  
3º Vice-Presidente

Deputado Delegado Péricles  
Secretário Geral

Deputado Álvaro Campelo  
1º Secretário

Deputado Sinésio Campos  
2º Secretário

Deputado Fausto Junior  
3º Secretário

Deputado Felipe Souza  
Ouvidor

Deputada Therezinha Ruiz  
Corregedora

Visto: **Wander Araújo Motta**  
Diretor-Geral



## **JUSTIFICATIVA**

A presente resolução legislativa visa estimular a qualificação, aprimoramento e modernização das Câmaras Municipais do Interior do Estado do Amazonas, por meio de criação de mecanismo de estímulo à participação no Fórum Estadual das Casas Legislativas do Estado do Amazonas – FECLAM, que foi idealizado e concretizado justamente nesse propósito.

A realização do primeiro FECLAM no ano de 2021 superou as expectativas de adesão das Câmaras Municipais, mas foi ainda abaixo do que são os objetivos deste fórum e de seu projeto voltado para o avanço e aperfeiçoamento do Poder Legislativo amazonense como um todo.

Justamente para maximizar os resultados do FECLAM, tanto em termos de adesão, como em termos de aprimoramento das ferramentas empregadas nos processos legislativos, nas suas mais variadas espécies, que a instituição de premiação em prol das Câmaras Municipais, mormente as dos interiores do Estado, onde as estruturas humanas e tecnológicas são precárias, encerra iniciativa necessária, legítima e louvável, para a qual contamos com o apoio e aprovação deste Parlamento.

**SALA DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,  
13 de abril de 2022.**

Deputado Roberto Cidade  
Presidente

Deputado Carlinhos Bessa  
1º Vice-Presidente

Deputada Dra. Mayara Pinheiro  
2º Vice-Presidente

Deputado Adjuto Afonso  
3º Vice-Presidente

Deputado Delegado Péricles  
Secretário Geral

Deputado Álvaro Campelo  
1º Secretário

Deputado Sinésio Campos  
2º Secretário

Deputado Fausto Junior  
3º Secretário

Deputado Felipe Souza  
Ouvidor

Deputada Therezinha Ruiz  
Corregedora



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA \_\_\_, de \_\_ de abril de 2022**

Institui o prêmio Câmara Municipal em Destaque no âmbito do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Estado do Amazonas – FECLAM, promovido pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS** decreta:

**Art. 1º** Fica Instituído o prêmio Câmara Municipal em Destaque no âmbito do Fórum Estadual das Casas Legislativas do Estado do Amazonas – FECLAM, promovido anualmente pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

**§ 1º** A premiação de que trata este artigo será feita em dinheiro, cujo montante será destinado a gastos com despesas de capital da Câmara Municipal contemplada, voltado para o aparelhamento das atividades legislativas, vedada aplicação dos recursos correspondentes para despesas de custeio.

**§ 2º** O valor da premiação, que deverá constar do respectivo edital, será fixado em Portaria do Presidente da Assembleia Legislativa, cuja despesa correrá à conta das dotações orçamentárias deste Poder Legislativo.

**§ 3º** A realização de despesas com recursos provenientes da premiação deverá observar, por parte do órgão premiado, as regras de direito público.

**Art. 2º** Poderão concorrer ao prêmio instituído por esta Resolução Legislativa somente as Câmaras de Vereadores dos Municípios do interior do Amazonas.

**§ 1º** As regras para escolha da Câmara Municipal do interior a ser anualmente premiada serão previamente definidas em um edital a ser elaborado pelo Centro de Cooperação Técnica do Interior, observando a imparcialidade, isonomia, proporcionalidade, objetividade, e

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.013870:

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 13/04/2022 11:57:20

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 13/04/2022 12:00:17

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO - EM 13/04/2022 12:24:00

THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - EM 13/04/2022 12:26:18

SINESIO DA SILVA CAMPOS - EM 13/04/2022 12:33:08

ALVARO JOAO CAMPELO DA MATA - EM 13/04/2022 12:34:31

FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR - EM 13/04/2022 12:35:50

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 13/04/2022 13:14:09





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

instrumento convocatório e publicidade, vedada a adoção de critérios subjetivos, sigilosos ou reservados.

§ 2º O edital referido no parágrafo anterior deverá receber ampla divulgação entre as Câmaras Municipais do interior do Estado, com o máximo de antecedência possível em relação à data de início do FECLAM de cada ano, além de publicado no Diário Oficial deste Poder.

Art. 3º A escolha da Câmara Municipal premiada será anunciada durante a realização do FECLAM, expondo-se as razões de escolha segundo as regras do edital.

Art. 4º É vedada a premiação de caráter pessoal de membros de quaisquer das Câmaras Municipais do Estado do Amazonas.

Art. 5º Os casos omissos, que não contarem com regras específicas desta Resolução e do Edital de regência da premiação, serão resolvidos pela Mesa Diretora em decisão fundamentada.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua promulgação, com efeitos retroativos 1º de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

**SALA DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,**  
**\_\_ de abril de 2022.**

**Deputado Roberto Cidade**  
Presidente

**Deputado Carlinhos Bessa**  
1º Vice-Presidente

**Deputada Dra. Mayara Pinheiro**  
2º Vice-Presidente

**Deputado Adjuto Afonso**  
3º Vice-Presidente

**Deputado Delegado Péricles**  
Secretário-Geral

**Deputado Álvaro Campelo**

1º Secretário

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.013870:

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 13/04/2022 11:57:20

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 13/04/2022 12:00:17

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO - EM 13/04/2022 12:24:00

THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - EM 13/04/2022 12:26:18

SINESIO DA SILVA CAMPOS - EM 13/04/2022 12:33:08

ALVARO JOAO CAMPELO DA MATA - EM 13/04/2022 12:34:31

FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR - EM 13/04/2022 12:35:50

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 13/04/2022 13:14:09





**Deputado Sinésio Campos**  
2<sup>ª</sup> Secretário

**Deputado Fausto Júnior**  
3<sup>ª</sup> Secretário

**Deputada Professora Therezinha Ruiz**  
Corregedora

**Deputado Felipe Souza**  
Ouvidor

Visto: **Wander Araújo Motta**  
Diretor-Geral

### **JUSTIFICATIVA**

A presente resolução legislativa visa estimular a qualificação, aprimoramento e modernização das Câmaras Municipais do Interior do Estado do Amazonas, por meio de criação de mecanismo de estímulo à participação no Fórum Estadual das Casas Legislativas do Estado do Amazonas – FECLAM, que foi idealizado e concretizado justamente nesse propósito.

A realização do primeiro FECLAM no ano de 2021 superou as expectativas de adesão das Câmaras Municipais, mas foi ainda abaixo do que são os objetivos deste fórum e de seu projeto voltado para o avanço e aperfeiçoamento do Poder Legislativo amazonense como um todo.

Justamente para maximizar os resultados do FECLAM, tanto em termos de adesão, como em termos de aprimoramento das ferramentas empregadas nos processos legislativos, nas suas mais variadas espécies, que a instituição de premiação em prol das Câmaras Municipais, mormente as dos interior do Estado, onde as estruturas humanas e tecnológicas são precárias, encerra iniciativa necessária, legítima e louvável, para a qual contamos com o apoio e aprovação de

**DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.013870:**

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 13/04/2022 11:57:20

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 13/04/2022 12:00:17

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO - EM 13/04/2022 12:24:00

THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - EM 13/04/2022 12:26:18

SINESIO DA SILVA CAMPOS - EM 13/04/2022 12:33:08

ALVARO JOAO CAMPELO DA MATA - EM 13/04/2022 12:34:31

FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR - EM 13/04/2022 12:35:50

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 13/04/2022 13:14:09





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**SALA DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,**  
**\_\_ de abril de 2022.**

**Deputado Roberto Cidade**  
Presidente

**Deputado Álvaro Campelo**  
1º Secretário

**Deputado Carlinhos Bessa**  
1º Vice-Presidente

**Deputado Sinésio Campos**  
2º Secretário

**Deputada Dra. Mayara Pinheiro**  
2º Vice-Presidente

**Deputado Fausto Júnior**  
3º Secretário

**Deputado Adjuto Afonso**  
3º Vice-Presidente

**Deputado Felipe Souza**  
Ouvidor

**Deputado Delegado Péricles**  
Secretário-Geral

**Deputada Therezinha Ruiz**  
Corregedora

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.013870:

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - EM 13/04/2022 11:57:20

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 13/04/2022 12:00:17

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO - EM 13/04/2022 12:24:00

THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - EM 13/04/2022 12:26:18

SINESIO DA SILVA CAMPOS - EM 13/04/2022 12:33:08

ALVARO JOAO CAMPELO DA MATA - EM 13/04/2022 12:34:31

FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR - EM 13/04/2022 12:35:50

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 13/04/2022 13:14:09

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 980D9A7900097A17 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento N° 2022.10000.00000.9.013870**

**Origem**

---

**Unidade:** DIRETORIA GERAL  
**Enviado por:** WANDER ARAUJO MOTTA  
**Data:** 13/04/2022

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
**Aos cuidados de:** LUZIA ALDENIZE NASCIMENTO ALBUQUERQUE

**Despacho**

---

**Motivo:** ENCAMINHAMENTO  
**Despacho:** ENCAMINHO A ESSA DIRETORIA O PRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA PARA PROVIDÊNCIAS